

CONIMS
Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 095/2020

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
031/2020**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA
CONTRATO Nº 192 /2020



Ofício nº 70/2020

Mariópolis, 28 de Julho de 2020.

A Senhora
Ivete Maria Lorenzi
Secretária Executiva do CONINMS
Pato Branco - Pr

Assunto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

Prezada Senhora, o Município de Mariópolis, inscrito pelo CNPJ sob nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua seis, nº 1030 centro da cidade de Mariópolis, representado pelo Sr. Prefeito **Tobias Ezequiel Taffarel Gheller**, juntamente com o Departamento de Saúde representado pela Secretária de Saúde, Senhora **Marcia Luiza Cavasan Borges**, vem por este fazer a seguinte solicitação relacionada à contratação de serviços de fisioterapia e Ginecologia para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município em questão.

Diante da necessidade o Município de Mariópolis componente do Consorcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS) o qual tem objetivo de desenvolver as atividades de apoio ao município relacionado ao atendimento dos usuários da saúde, solicita através deste que o mesmo realize o credenciamento de serviços de fisioterapia e Ginecologia para realizar o atendimento clinico junto ao município, visando garantir o atendimento dos usuários que estão sem receber o tratamento de fisioterapia em decorrência das restrições atuais.

Entretanto a realização dos atendimentos será conforme agenda pré-definida e autorizada pela secretaria de saúde municipal.

Considerando a restrição da circulação e transporte dos pacientes os quais compõe o grupo considerado de risco em virtude da pandemia de covid-19, o município de Mariópolis encontra-se com dificuldade em encaminhar para as clinicas credenciadas fora do domicilio, os mesmos com idade superior 60 anos por serem considerados no rol do grupo de risco. Sendo assim o município identificou clinicas junto ao mesmo que prestam este atendimento e que por sua vez atendem ao decreto



municipal para realização de suas atividades garantindo assim a segurança no atendimento dos mesmos.

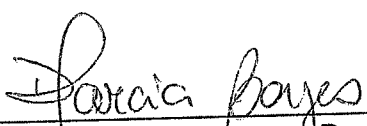
Ademais a seguir tabela de dos serviços a serem contratados com seus respectivos quantitativos e carga horária de necessidade do município no momento.

QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA EXERCIDA (individual)	MODALIDADE DE ATENDIMENTO
Credenciamento	20 Horas Semanais	Fisioterapeuta
Credenciamento	20 Horas Semanais	Ginecologista

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Tobias Ezequiel Taffarel Gheller
Prefeito


Marcia Luiza Cavasan Borges
Diretora do Departamento de Saúde
Marcia L. C. Borges
DIRETORA DO DEPART.
DE SAÚDE
PREFEITURA MUN. DE MARIÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000004
Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 121/2020

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação: 20/08/2020
Organograma:	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS	
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.	
Justificativa:	Chamamento Público N.º 003/2019	
Observações:		

1	12019882-1	3.072,000	UND ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	20,0000	61.440,00
Preço Total:					61.440,00

Pato Branco/PR, 20 de Agosto de 2020.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000005
Página: 1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 95/2020

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 21/08/2020

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consorticiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 61.440,00

Total Geral: R\$ 61.440,00

Pato Branco/PR, 21 de Agosto de 2020


Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000006

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


Processo Administrativo: 95/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: 10 dias útil posteriores ao período de execução
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

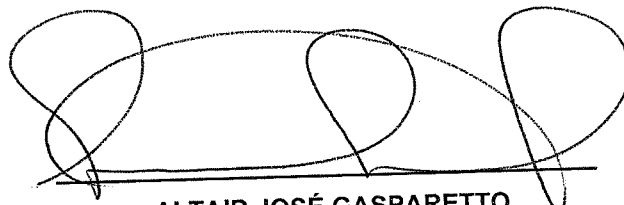
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 61.440,00
Total Entidade:			R\$ 61.440,00
Total Entidade:			R\$ 61.440,00

Pato Branco / PR, 26 de Agosto de 2020


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 008/2020

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

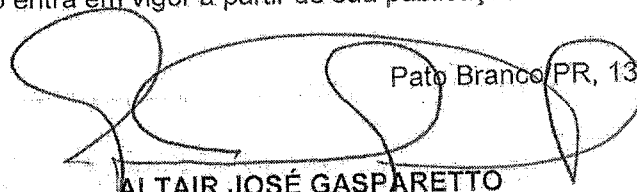
NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 034 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MARIÓPOLIS LTDA - ME
CNPJ: 10.641.000/0001-24 I.M.: 5790
RUA SETE, Nº 700, SALA 104, CENTRO
CEP: 85.525-000
MARIÓPOLIS - PR
fone: (46) 99113 3540

000008

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MARIÓPOLIS LTDA**
Telefones: **046 99104 3550**
e-mail: **gio_gheller@hotmail.com**
Endereço Comercial: **Rua Sete, nº 700, Sala 104, Centro**
CEP: **85.525-000** Cidade: **Mariópolis** Estado: **PR**
C.N.P.J: **10.641.000/0001-24**
Inscr. Municipal **5790**

Banco do Brasil Agência: **8275-9** Conta Corrente n.º **118-X**
Profissional que executará os serviços: **Giovana Aparecida Taffarel Gheller**
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: **CREFITO: 73062-F PR.**

Área em de interesse: **Fisioterapia**

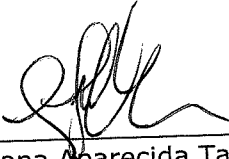
Município que será executado os serviços: **Mariópolis - PR**

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Segunda/ Terça/ Quinta e Sexta-feira no período matutino. - 4 semana

16h 2ª semana

Mariópolis, 07 de agosto de 2020.



Giovana Aparecida Taffarel Gheller
RG: 4.244.363 SSP/SC
CPF: 039.938.569-02

Nota 2: Para dimensionamento da necessidade de profissionais da área de enfermagem, a Resolução COFEN nº 189/96, dispõe que deverá ser considerada, entre outras, as características relativas à instituição/empresa; à missão; porte; estrutura organizacional e física; tipos de serviços e/ou programas; tecnologia e complexidade dos serviços e/ou programas.

G1) CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, EM CONSULTAS, DE ALGUNS RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SAÚDE:

Recursos Humanos	Carga Horária Semanal	Atendimentos
Assistente Social	30 horas	03 consultas/hora
Enfermeiro	30 horas	03 consultas/hora
Fisioterapeuta	30 horas	4,4 atendimentos/hora
Médico	20 horas	04 consultas/hora
Nutricionista	30 horas	03 consultas/hora
Odontólogo	20 horas	03 consultas/hora
Psicólogo	30 horas	03 consultas/hora
Psiquiatra	20 horas	03/consultas/hora

Nota 1.: Os dados acima, podem sofrer variações de acordo com convenções sindicais, dissídios coletivos das respectivas categorias profissionais e/ou adoção de políticas de saúde específicas, pelo gestor.

H) AGRUPAMENTOS DEMOGRÁFICOS PARA PROGRAMAÇÃO ASSISTENCIAL:

Para programação de ações e serviços de saúde sobre a população, sugere-se elaborar alguns agrupamentos demográficos, variáveis por faixas etárias específicas, raça, sexo, local de residência, etc.

Para programação de Consultas Médicas, por exemplo, poder-se-á utilizar o seguinte agrupamento:

- População Menor de 1 ano ⇒ aproximadamente 03% da população geral;
- População de 01 a 04 anos ⇒ aproximadamente 07% da população geral;
- População de 05 a 14 anos ⇒ aproximadamente 20% da população geral;
- População de 15 a 44 anos ⇒ aproximadamente 50% da população geral;
- População de 45 a 59 anos ⇒ aproximadamente 12% da população geral;
- Maiores de 60 anos ⇒ aproximadamente 08% da população geral;

Nota 1: Os percentuais acima podem sofrer variações decorrentes de fatores tais como: redução da taxa de natalidade; agravos específicos por grupos populacionais, fatores epidemiológicos, etc; portanto, sugere-se avaliar as especificidades locais.

I) SISTEMA DE ATENÇÃO MÉDICA SUPLETIVA :

Segundo Eugênio Vilaça Mendes¹, pode-se considerar, que em média, 28% da população, principalmente urbana utiliza o Sistema de Atenção Médica Supletiva - SAMS¹ (Cooperativas, Planos ou Seguro de Saúde); destes, mais de 70% são patrocinados por empresas (total ou parcialmente) e menos de 30%, por opção.

Outro estudo mostra, que em média, os Planos de Saúde têm 1,4 dependentes por plano.

Considerando a abrangência dos contratos, outro estudo mostra que 91,7% dos SAMS¹ (exceto Planos Odontológicos) incluem: consulta, exames complementares e internações hospitalares.

Outro fator quase nunca considerado, é o Sistema de Desemolho Direto -SDD¹ (medicina liberal) que pelo IBGE/PNAD, em 1994 atingia 33,9% da população; em 1996 atingia 29,4% e em 1998, atingia 24,2%, com movimentação financeira semelhante ao SUS e ao Sistema de Atenção Médica Supletiva¹.

Sugere-se, portanto, que ao se definir o perfil assistencial de um determinado município, região, estado, etc. leve-se em consideração a importância de se pesquisar qual, realmente é a população local adstrita ao Sistema de Atenção Médica Supletiva.

J) ACESSO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

Segundo a PNAD/IBGE/1999, estimava-se em 112,6 milhões (71,2% da população brasileira), o número de pessoas que tinham um serviço de saúde de uso regular. Dentre os serviços de uso regular, em ordem de importância, apareceram:

- Posto ou Centro de Saúde: 41,8%
- Ambulatório de Hospitais: 21,5%
- Consultório Particular: 19,7%
- Ambulatório ou Consultório de Clínica: 8,4%
- Pronto Socorro: 4,8%
- Farmácia: 2,2%
- Ambulatório de Empresa ou Sindicato: 1,5%
- Agentes Comunitários: 0,1%

L) PERFIL DE SEGMENTO/ USUÁRIOS SUS POR REGIÃO:

SUS	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES ESTRUTURA AGREGADA NA ORDEM DE 3 DÍGITOS				
	Total	Norte/Centro Oeste	Nordeste	Sul	Sudeste
Exclusivo	39%	39%	51%	32%	33%
Frequente	20%	20%	23%	17%	19%
Eventual	21%	16%	13%	31%	26%
Não Usuário	15%	16%	9%	15%	20%
Sem informação	5%	-	-	-	-

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MARIÓPOLIS LTDA - ME
CNPJ: 10.641.000/0001-24 I.M.: 5790
RUA SETE, Nº 700, SALA 104, CENTRO
CEP: 85.525-000
MARIÓPOLIS - PR
fone: (46) 99113 3540

000010
A

ANEXO IV

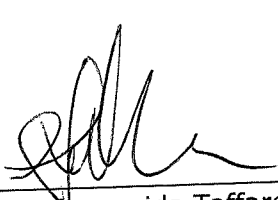
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos aos critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mariópolis, 07 de agosto de 2020.



Giovana Aparecida Taffarel Gheller
RG: 4.244.363 SSP/SC
CPF: 039.938.569-02

A.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.641.000/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO FISIO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SETE	NÚMERO 700	COMPLEMENTO SALA 104
-----------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 85.525-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIOPOLIS	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3226-1244/ (46) 3226-1244
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2020** às **11:36:03** (data e hora de Brasília).

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 05/08/2020

CNES: 6259790 Nome Fantasia: PRO FISIO CNPJ: 10.641.000/0001-24
Nome Empresarial: CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: ALAMEDA CINCO Número: S/N Complemento: PREDIO TOMAZINI
Bairro: CENTRO Município: 411530 - MARIOPOLIS UF: PR
CEP: 85525-000 Telefone: (46)3226-1406 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: CENTRO ESPECIALIZADO EM Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER
Cadastrado em: 10/07/2009 Atualização na base local: 02/08/2019 Última atualização Nacional: 28/07/2020

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MARIÓPOLIS LTDA

CONFERE COM O ORIC

DATA. 09/03/20

ASS. [assinatura]

CONTRATO SOCIAL

Pág. 01 de 02

1. **DIOGO BASSÉGGIO POLO**, brasileiro, natural de Mariópolis, Paraná, solteiro, nascido em 15/02/1985, fisioterapeuta, inscrito no CPF n.º 005.516.029-88, Cédula de Identidade Registro Geral n.º 4.477.790-6/SSP-SC, e CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional) n.º 108976-F, residente e domiciliado na cidade de Mariópolis, Paraná, na Rua Seis, n.º 574, Centro, CEP 85525-000

2. **GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER**, brasileira, natural de São Lourenço d'Oeste, Santa Catarina, solteira, nascida em 13/11/1982, fisioterapeuta, inscrita no CPF n.º 039.938.569-02, Cédula de Identidade Registro Geral n.º 4.244.363/SSP-SC, e CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional) n.º 73062-F, residente e domiciliada na cidade de Mariópolis, Paraná, na Avenida Brasil, n.º 489, apartamento 53, Centro, CEP 85525-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MARIÓPOLIS LTDA**, e terá sede e domicílio na cidade de Mariópolis, Paraná, na Rua Seis, n.º 583, Centro, CEP 85525-000.

2ª O capital social será R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000,00 (oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$	
Diogo Basséggio Polo	4.000	4.000,00	50,0%
Giovana Aparecida Taffarel Gheller	4.000	4.000,00	50,0%
TOTAL	8.000	8.000,00	100,0%

3ª O objeto será de clínica de fisioterapia.

4ª O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio DIOGO BASSÉGGIO POLO, com os poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MARIÓPOLIS LTDA

CONTRATO SOCIAL

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

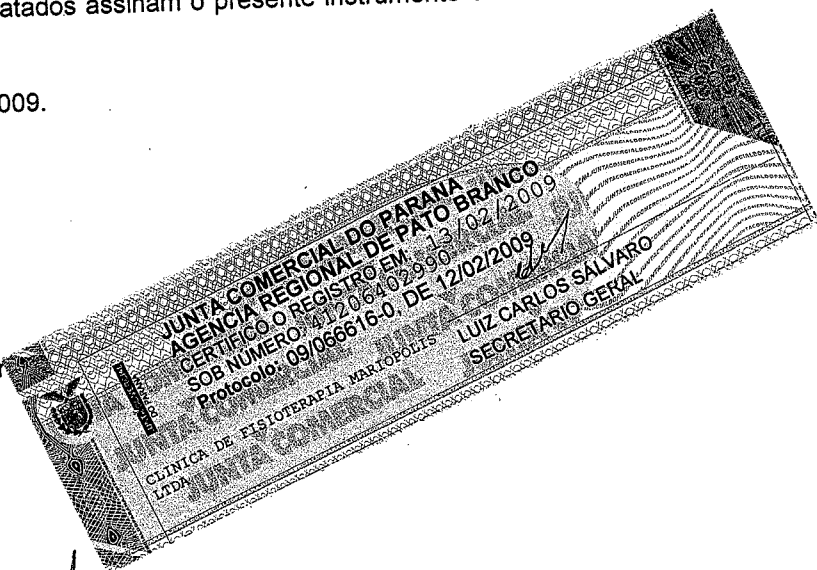
14ª Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Mariópolis-PR, 12 de fevereiro de 2009.

Diogo Basségio Polo
Diogo Basségio Polo

Giovana A.T. Gheller
Giovana Aparecida Zaffarel Gheller



Lei: 13.228 de 18/11/2001
SELO FUNARPPEN
TABELIONATO DE NOTAS CRV 66715
MARIÓPOLIS - PR
Reconheço em *presença a*
Assinatura *Luiz Carlos Salvaro*
Giovana Aparecida Zaffarel Gheller
Diogo Basségio Polo
MARIÓPOLIS - PR 12/02/2009
EM TESTE DA VERDADE
 Dirceu Marcelo Favaretto
 Rudinei Elias Sobolevski Machajeski

000015
CONFERE SE O ORIGINAL
DATA 01/03/20

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MARIÓPOLIS LTDA – ME
CNPJ: 10.641.000/0001-24
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Página 01 de 02

DIOGO BASSÉGGIO POLO, brasileiro, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/02/1985, fisioterapeuta, inscrito no CPF n.º 005.516.029-88, Cédula de Identidade Registro Geral n.º 4.477.790-6/SSP-SC, e CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional) n.º 108976-F, residente e domiciliado na Rua Seis, n.º 574, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85525-000; e

GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER, brasileira, natural de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, solteira, nascida em 13/11/1982, fisioterapeuta, inscrita no CPF n.º 039.938.569-02, e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 4.244.363/SSP-SC, residente e domiciliada na Avenida Brasil, n.º 489, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85525-000, sócios componentes da empresa que gira sob nome empresarial de **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MARIÓPOLIS LTDA – ME**, situada na Rua Seis, n.º 583, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85525-000, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41206402990, de 13 de fevereiro de 2009, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 10.641.000/0001-24, resolvem pelo presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade limitada, alterar seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: A sócia ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER**, que possui neste ato R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vendendo e transferindo pelo valor nominal de suas quotas para o sócio remanescente e para a sócia ingressante, como segue:

- a) **DIOGO BASSÉGGIO POLO**, já qualificado, a quantia de R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais), dividido em 3.920 (três mil novecentas e vinte) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e
- b) **EMANUELLE CHRISTINA NEUHAUSER**, brasileira, natural de Concórdia, Estado de Santa Catarina, solteira, nascida em 04/04/1982, professora, inscrita no CPF n.º 030.263.099-66, e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 3.691.105-4/SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Seis, n.º 574, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85525-000, a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais), dividido em 80 (oitenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia retirante **GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER**, dá ao sócio remanescente **DIOGO BASSÉGGIO POLO** e à sócia ingressante **EMANUELLE CHRISTINA NEUHAUSER**, plena, geral e rasa quitação das quotas ora vendidas, declarando o sócio remanescente e a sócia ingressante conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

000016

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MARIÓPOLIS LTDA – ME
CNPJ: 10.641.000/0001-24
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Página 02 de 02

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
Diogo Basséggio Polo	7.920	7.920,00	99,00
Emanuelle Christina Neuhauser	80	80,00	1,00
Total	8.000	8.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Mariópolis, 03 de junho de 2009.

Diogo B Polo
Diogo Basséggio Polo

Giovana A. T. Gheller
Giovana Aparecida Taffarel Gheller

Emanuelle Neuhauser
Emanuelle Christina Neuhauser



CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MARIÓPOLIS LTDA - ME**CNPJ: 10.641.000/0001-24****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**

Página 01 de 03

DIOGO BASSÉGGIO POLO, brasileiro, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/02/1985, fisioterapeuta, portador do CPF nº 005.516.029-88, Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.477.790-6/SSP-SC, e no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) nº 108976-F, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 574, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000; e

EMANUELLE CHRISTINA NEUHAUSER, brasileira, natural de Concórdia, Estado de Santa Catarina, solteira, nascida em 04/04/1982, professora, portadora do CPF nº 030.263.099-66, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.691.105-4/SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Seis, nº 574, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000, neste ato representada por seu procurador **DIOGO BASSÉGGIO POLO**, já qualificado, sócios componentes da empresa que gira sob nome empresarial de **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MARIÓPOLIS LTDA - ME**, situada na Rua Seis, nº 583, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206402990, de 13 de fevereiro de 2009, e primeira alteração contratual de sociedade limitada nº 20092463550, de 10 de junho de 2009, inscrita no CNPJ sob nº 10.641.000/0001-24, resolvem pelo presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade limitada, alterar seu contrato social e posterior alteração, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **DIOGO BASSÉGGIO POLO**, que possui neste ato na sociedade R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais) dividido em 7.920 (sete mil e novecentos e vinte) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vendendo e transferindo pelo valor nominal de suas quotas para a sócia ingressante **GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER**, brasileira, natural de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, solteira, nascida em 13/11/1982, fisioterapeuta, portadora do CPF nº 039.938.569-02, Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.244.363/SSP-SC, e Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) nº 73062-F, residente e domiciliada na Rua Oito, s/nº, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85525-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **EMANUELLE CHRISTINA NEUHAUSER**, que possui neste ato na sociedade R\$ 80,00 (oitenta reais) dividido em 80 (oitenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vendendo e transferindo pelo valor nominal de suas quotas para a sócia ingressante **ALINE TAFFAREL GHELLER**, brasileira, natural de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, solteira, nascida em 23/02/1990, empresária, portadora do CPF nº 072.643.719-05, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.678.335-3/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Oito, s/nº, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85525-000.

Aline

[assinatura]

[assinatura]

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MARIÓPOLIS LTDA - ME

CNPJ: 10.641.000/0001-24

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Página 02 de 03

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios retirantes **DIOGO BASSÉGGIO POLO** e **EMANUELLE CHRISTINA NEUHAUSER**, dão às sócias ingressantes **GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER** e **ALINE TAFFAREL GHELLER**, plena, geral e rasa quitação das quotas ora vendidas, declarando as sócias ingressantes conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando subrogadas nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração de contrato, o capital social no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócios	Quotas	Valor R\$	
Giovana Aparecida Taffarel Gheller	7.920	7.920,00	99%
Aline Taffarel Gheller	80	80,00	1%
Total	8.000	8.000,00	100%


CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade passará a ser exercida pela sócia **GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA SEXTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O endereço da empresa que era na Rua Seis, nº 583, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000, passa a ser na Rua Sete, nº 700, sala 104, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85525-000.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Aline 

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MARIÓPOLIS LTDA - ME

CNPJ: 10.641.000/0001-24

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Página 03 de 03

Mariópolis, 26 de setembro de 2013.



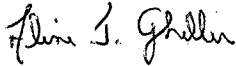
Diogo Basségio Polo



Emanuelle Christina Neuhauser



Giovana Aparecida Taffarel Gheller

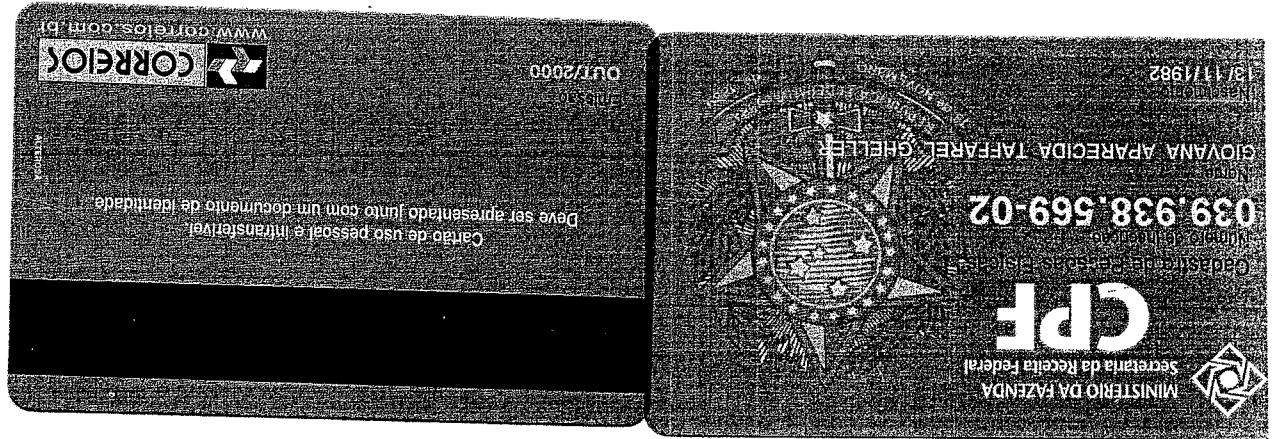


Aline Taffarel Gheller



000020
A

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 04/08/2006
ASS: [assinatura]



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA INSCRIÇÃO: CREFITO - **73062** -F

Dra. Giovana Aparecida Taffarel Gheller

NOME
Antonio Orivaldes Gheller

FILIAÇÃO
Neusa Taffarel Gheller

São Lourenço D' Oeste - SC 13.11.1982

LOCAL DO NASCIMENTO (Cidade - Estado ou País) DATA DO NASCIMENTO

Curitiba - PR 22.06.2006

LOCAL DA EMISSÃO DATA DA EMISSÃO

LEI Nº 6.206-7.5.75
LEI Nº 6.316-17.12.75

PRESIDENTE

IDENTIDADE CIVIL **4.244.363**

DATA DE EMISSÃO **01.07.1997**

ORGÃO EMITENTE **SSP-SC**

IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

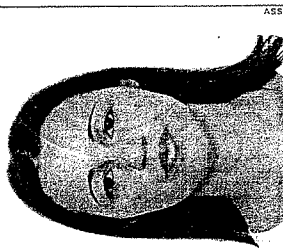
IDENTIDADE ELEITORAL **0784373206-63**

CIRCUNSCRIÇÃO ZONAL **PR/047ª**

INSCRIÇÃO NO CTC DO IPR **039.938.569**

CONTROLE **02**

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS
(De acordo com a Fisioterapeuta e/ou do Terapeuta Ocupacional)



ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **15.137.986-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/10/2017

NOME: **GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER**

FILIAÇÃO: **ANTONIO ORIVALDES GHELLER**

FILIAÇÃO: **NEUSA TAFFAREL GHELLER**

NATURALIDADE: **S. LOURENÇO OESTE/SC** DATA DE NASCIMENTO: **13/11/1982**

DOC. ORIGEM: **COMARCA=CLEVELANDIA/PR, MARIÓPOLIS**

C. CAS=721, LVRO=4BAUX, FOLHA=122

CPF: **039.938.569-02**

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **15.137.986-9**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

000021



ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NOME/RAZÃO SOCIAL:
**CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA
PRO FISIO**

ENDEREÇO:
RUA 07 700 CENTRO

ATIVIDADE:
Atividades de fisioterapia
SALA104

CNPJ/CPF: 10.641.000/0001-24

DATA DE ABERTURA:
18/02/2009

CADASTRO CONTRIBUINTE: 579-0

Nº ALVARÁ: 579

DATA DE LANÇAMENTO:
18/02/2009

VALIDADE:
31/12/2020

ASSINATURA:

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

Rua Seis, 1030 | Fone (46) 3226-8100 | www.mariopolis.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 07/08/20
ASS.

**PREFEITURA DE
MARIÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALAMEDA OITO 1008 - CENTRO
Mariópolis - PR - CEP: 85525-000
Fone: (46) 3226-1583 - Fax: (46)
3226-1592
vigilanci@mariopolis.pr.gov.br

000022
**PREFEITURA DE
MARIÓPOLIS**

LICENÇA SANITÁRIA Nº 052/2019

Porto Social: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MARIÓPOLIS LTDA

Nome Fantasia: : PRO FISIO

CNPJ/CPF: 10.641.000/0001-24

Endereço: RUA SETE Nº 700 SALA 104

Bairro: CENTRO

Município: MARIÓPOLIS

Ramo de Atividade: CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA

Responsável Legal: GIOVANA AP. TAFFAREL
GHELLER

CPF: 039.938.569-02

Responsável Técnico: GIOVANA AP. TAFAREL
GHELLER

CREFITO nº 73062-F

Data de Emissão: 26/09/2019

Vencimento: 26/09/2020


José Gil Lulhi Rivas - Visa

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL AO PUBLICO (art. 166 - Código de Saude do Paraná)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA**
CNPJ: **10.641.000/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:39 do dia 10/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2021.

Código de controle da certidão: **DC2F.FF26.89F3.2082**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.641.000/0001-24

Razão Social: CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA

Endereço: RUA SEIS 583 / CENTRO / MARIOPOLIS / PR / 85525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

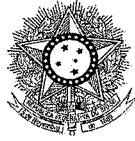
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2020 a 14/09/2020

Certificação Número: 2020081602245540965850

Informação obtida em 21/08/2020 08:06:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.641.000/0001-24
Certidão nº: 18463686/2020
Expedição: 05/08/2020, às 09:16:18
Validade: 31/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.641.000/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022365998-08

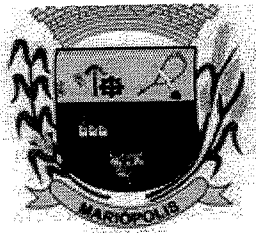
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.641.000/0001-24**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Mariópolis
Secretaria Municipal de Finanças

000027

Rua Seis, 1030 - Tel/Fax (046) 3226-8100 - email: tributacao@mariopolis.pr.gov.br - CEP 85525-000 - Mariópolis - PR

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 316 /2020

Cadastro Econômico: 579-0

Razão Social.: CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA
CPF/CNPJ.....: 10.641.000/0001-24
Nome Fantasia: PRO FISIO
Endereço.....: RUA 07 700
Bairro.....: CENTRO SALA 104
Atividade.....: Atividades de fisioterapia
Alvará.....: 579

Certificamos, CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o N° 502092017, que a empresa com atividade e cadastro econômico acima mencionados, NADA DEVE para Fazenda Pública deste município.

A presente certidão requerida por A MESMA servira exclusivamente para fins de CONSULTA

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a presente Certidão, que vão assinadas pelo chefe de serviço de cadastro e secretário da fazenda.

CERTIDÃO NEGATIVA VALIDA ATÉ: 08/09/2020

Mariópolis, 06/08/2020

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS
DANIELI MASCARELLO DONATTI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DIVISÃO TRIBUTOS
Vanderlei Luiz Casagrande
Viviane Borges da Silva



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA ME		Protocolo: PRC2003318133			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206402990	CNPJ 10.641.000/0001-24	Data de Ato Constitutivo 13/02/2009	Início de Atividade 13/02/2009		
Endereço Completo Rua SETE, Nº 700, SALA 104, CENTRO - Mariópolis/PR - CEP 85525-000					
Objeto Social CLINICA DE FISIOTERAPIA.					
Capital Social R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Capital Integralizado R\$ 8.000,00 (oito mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER	CPF/CNPJ 039.938.569-02	R\$ 7.920,00	Sócio	S	
Nome ALINE TAFFAREL GHELLER	CPF/CNPJ 072.643.719-05	R\$ 80,00	Sócio	N	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER		039.938.569-02			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 10/10/2013	20135731550	206 / 206 - PROCURACAO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/08/2020, às 08:06:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3A2QDMS.



PRC2003318133



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CONFERE COMO ORIGINAL
DATA 07/01/20
ASS Folha

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

Nome do Livro.....:Diário

Finalidade.....:Registrar as transações do estabelecimento.

Número de Ordem.....:11

Número de Folhas.....:20

Data Encerramento

Exercício Social.....:31/12/2019

Nome Empresarial.....:CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA ME

Endereço.....:RUA SETE, 700

Complemento.....:SALA 104

Bairro.....:CENTRO CEP: 85525-000

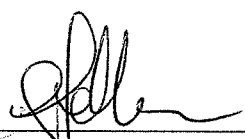
Município.....:MARIOPOLIS Estado: PR

CNPJ.....:10.641.000/0001-24

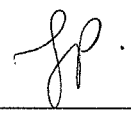
Insc. Municipal.....:5790 Insc. Estadual: ISENTO

Junta Comercial.....:41206402990 Data: 13/02/2009


MARIOPOLIS-PR, 01 de Janeiro de 2019



GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 039.938.569-02



Fernanda Polo
Técnico em Contabilidade
CRC: PR-047698/O-0
CPF: 005.148.999-64



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO

Termo de Autenticação 20/038417-1

06/AGO/2020

C. DINEIA ROVEA CORREA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA ME

RUA SETE, 700 SALA 104

85525-000 MARIOPOLIS

L I V R O D I Á R I O Número: 11

CNPJ: 10.641.000/0001-24
CENTRO

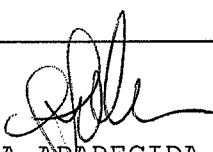
Folha:15

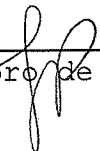
BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2019
(Valores expressos em Reais)

A T I V O

	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL	151.484,10	144.866,96
CAIXA	151.484,10	144.866,96
CAIXA	151.484,10	144.866,96
TOTAL DO ATIVO	151.484,10	144.866,96

MARIOPOLIS-PR, 31 de Dezembro de 2019


GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 039.988.569-02


Fernanda Polo
Técnico em Contabilidade
CRC: PR-047698/O-0
CPF: 005.148.999-64

CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA ME

CNPJ: 10.641.000/0001-24

RUA SETE, 700 SALA 104

CENTRO

85525-000 MARIOPOLIS

PR

L I V R O D I Á R I O Número: 11

Folha: 16

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2019

(Valores expressos em Reais)


P A S S I V O

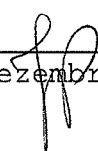
	31/12/2019	31/12/2018
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGACOES	1.472,61	1.400,16
OBRIGACOES FISCAIS	1.472,61	1.400,16
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	474,61	446,16
OUTRAS OBRIGAÇÕES	474,61	446,16
INSS A RECOLHER	998,00	954,00
PRO LABORE A PAGAR	109,78	104,94
	888,22	849,06
TOTAL DO PASSIVO	1.472,61	1.400,16

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

CAPITAL SOCIAL	8.000,00	8.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	8.000,00	8.000,00
ALINE TAFFAREL GEHLER	80,00	80,00
GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GEHLER	7.920,00	7.920,00
RESERVAS	142.011,49	135.466,80
RESERVA DE LUCROS	142.011,49	135.466,80
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.011,49	143.466,80
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	151.484,10	144.866,96

MARIOPOLIS-PR, 31 de Dezembro de 2019


 GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 039.938.569-02


 Fernanda Polo
 Técnico em Contabilidade
 CRC: PR-047698/O-0
 CPF: 005.148.999-64

CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA ME

RUA SETE, 700 SALA 104

85525-000 MARIOPOLIS

L I V R O D I Á R I O Número: 11

CNPJ: 16.641.000/0001-24

CENTRO

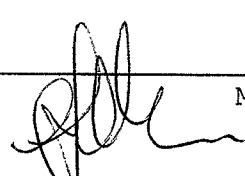
Folha:17

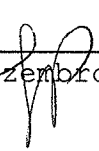
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

(Valores expressos em Reais)

	01/01/2019 a 31/12/2019	01/01/2018 a 31/12/2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
(+) Receita com Prestação de Serviços	61.194,34	49.487,83
(-) Deduções da Receita Bruta	3.671,65	2.969,33
(=) RECEITA LIQUIDA	57.522,69	46.518,50
(=) LUCRO BRUTO	57.522,69	46.518,50
DESPESAS		
(-) Despesas com Pessoal	10.978,00	11.448,00
(=) LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	46.544,69	35.070,50
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	46.544,69	35.070,50

MARIOPOLIS-PR, 31 de Dezembro de 2019


 GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 039.938.569-02


 Fernanda Polo
 Técnico em Contabilidade
 CRC: PR-047698/O-0
 CPF: 005.148.999-64


CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA ME
RUA SETE, 700
85525-000 MARIOPOLIS PR
L I V R O D I Á R I O Número: 11

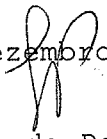
CNPJ: 10.641.000/0001-22 CENTRO

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS-DLPA

DESCRIÇÃO	Valores	
	01/01/2019 a 31/12/2019	01/01/2018 a 31/12/2018
SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00
(+) Lucro Líquido do Exercício	46.544,69	35.070,50
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS		
(-) RESERVA DE LUCROS	6.544,69	5.070,50
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	40.000,00	30.000,00
(=) SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00

MARIOPOLIS-PR, 31 de Dezembro de 2019


GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 039.938.569-02


Fernanda Polo
Técnico em Contabilidade
CRC: PR-047698/O-0
CPF: 005.148.999-64

CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA ME

CNPJ (CGC) : 10.648.000/0001-24

RUA SETE, 700 CENTRO

85525-000 MARIOPOLIS - PR

L I V R O D I Á R I O Número:11

Folha:19

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES Período:01/01/2019 a 31/12/2019**1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

Trata-se de uma empresa Sociedade Limitada, com atividade de prestação de serviços em fisioterapia

2 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do resultado: obtido em obediência ao regime de competência.

b) Ativo Permanente Imobilizado: Não há.

3 - CAPITAL

O capital social é representado em moeda corrente do país, conforme descrito no contrato social de sociedade limitada.

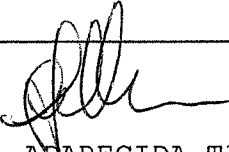
4 - PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

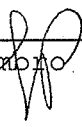
A sociedade, a exemplo das demais que operam no país, está sujeita à contingências fiscais, legais, trabalhista, cíveis e outras.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS

O ATIVO e PASSIVO da sociedade em 31 de dezembro de 2019, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras e contábeis.

MARIOPOLIS-PR, 31 de Dezembro de 2019


GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 039.938.569-02


Fernanda Polo
Técnico em Contabilidade
CRC: PR-047698/O-0
CPF: 005.148.999-64

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Nome do Livro.....:Diário

Finalidade.....:Registrou as transações do estabelecimento.

Número de Ordem.....:11

Número de Folhas.....:20

Período Escrituração:01/01/2019 a 31/12/2019

Nome Empresarial.....:CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA ME

Endereço.....:RUA SETE, 700

Complemento.....:SALA 104

Bairro.....:CENTRO

CEP: 85525-000

Município.....:MARIOPOLIS

Estado: PR

CNPJ.....:10.641.000/0001-24


Insc. Municipal.....:5790

Insc. Estadual: ISENTO

Junta Comercial.....:41206402990


Data: 13/02/2009

MARIOPOLIS-PR, 31 de Dezembro de 2019



GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER
SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 039.938.569-02



Fernanda Polo
Técnico em Contabilidade
CRC: PR-047698/O-0
CPF: 005.148.999-64

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MARIÓPOLIS LTDA - ME
CNPJ: 10.641.000/0001-24 I.M.: 5790
RUA SETE, Nº 700, SALA 104, CENTRO
CEP: 85.525-000
MARIÓPOLIS - PR
fone: (46) 99113 3540

000037
A

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Giovana Aparecida Taffarel Gheller, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.


1. Nome das entidades empregadoras:
a) Clínica de Fisioterapia Mariópolis Ltda
CNPJ: 10.641.000/0001-24

2. Natureza das atividades que exerce:
a) Fisioterapeuta

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)
a) Segunda a Sexta- feira: 08:00 às 12:00/ 13:30 Às 18:00 hs.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Mariópolis, 07 de agosto de 2020.



Giovana Aparecida Taffarel Gheller
RG: 4.244.363 SSP/SC
CPF: 039.938.569-02

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.137.986-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.137.986-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/10/2017

NOME: GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER
GEHLEN

FILIAÇÃO: ANTONIO ORIVALDES GHELLER
NEUSA TAFFAREL GHELLER

NATURALIDADE: S.LOURENÇO OESTE/SC DATA DE NASCIMENTO: 13/11/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=CLEVELANDIA/PR, MARIÓPOLIS
C.CAS=721, LIVRO=4BAUX, FOLHA=122

CPF: 039.938.569-02

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Polícia Rápida

ASSINATURA DO PORTADOR

IDENTIDADE CIVIL

4.244.363

01.07.1997

SSP-SC

ORGÃO EMIENTE

IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

02

CONTRÓLE

039.938.569

INSCRIÇÃO NO CIC DO MF

PR/047

0784373206-63

INSCRIÇÃO NO CIC DO MF

PR/047

02

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO: CREFITO - 73062 -F

Dra. Giovana Aparecida Taffarel GHELLER

Nome

Antonio Orivaldes GHELLER

Filiação

Neusa Taffarel GHELLER

Sao Lourenço D' Oeste - SC

13.11.1982

DATA DO NASCIMENTO (Cidade - Estado ou País)

Curitiba - PR

22.06.2006

DATA DA EMISSÃO

LEI Nº 6.206/75

LEI Nº 6.316-17.12.75

PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

039.938.569-02

GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS

www.correios.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 07/08/20

ASS

Universidade do Oeste de Santa Catarina

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado no D.O.U. em 15 de agosto de 1996)

UNOESC - SOFÇABA



O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia, em 12 de fevereiro de 2005, confere o título de **Fisioterapeuta** a

Giovana Aparecida Caffarel Gheller

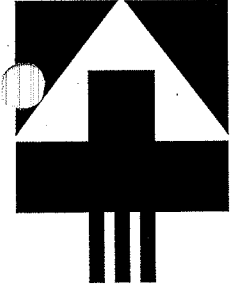
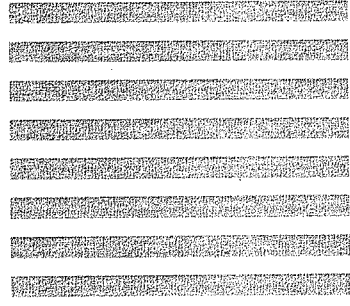
Brasileira(a), nascida(a) em 13 de novembro de 1982, no Estado de Santa Catarina, carteira de identidade nº 4.244.363 e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Soçaba-SC, 12 de fevereiro de 2005.

Penal
Thaís Borignon
Secretária Acadêmica Geral da UNOESC

Giovana A. T. Gheller
Diplomado(a)

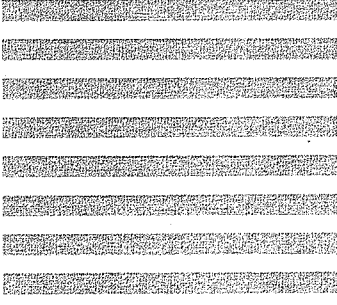
[Signature]
Prof. Aristides Cimadon
Reitor da UNOESC

DATA: 07/08/16
CONFERE COM O ORIGINAL



Evangélica

Faculdade Evangélica do Paraná



CONF. 03/01
DATA: 03/01/06
RES. 10


CERTIFICADO

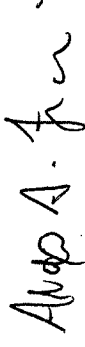
A Faculdade Evangélica do Paraná, aprovada pela Portaria MEC nº 2.034 de 21/12/2000, certifica que


GIOVANNA AP. TAFFAREL GHELLER

Concluiu o Curso de Especialização "Lato Sensu" em Fisioterapia Ortopédica, Traumatológica e Desportiva, de acordo com a Resolução 01/2001 do Conselho Nacional de Educação e Especialização Profissionalizante, conforme Parecer do MEC Nº. 908/98 Resolução Cofiteo Nº. 207/00, Portaria Cofiteo Nº 121 de 29 de outubro de 2003 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no período de 16 de Abril de 2005 a 28 de Maio de 2006, perfazendo um total de 365 horas.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.


Arnaldo Luiz Miró Rebello
Diretor - Geral


Abdo Augusto Zeghibi
Coordenador do Curso


Neusa Maria Sbaicikhevo
Secretária - Geral

000040

Instituto Brasileiro de Therapias e Ensino

Centro de Especialização Profissional - Rua Voluntários da Pátria, 215 - 2º Andar - Curitiba(PR) - Instituto Registrado no 2º Cartório de Títulos e Documentos sob nº 786558



CERTIFICADO

Certificamos que **GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER** concluiu o curso de

PILATES COM BOLA OVERBALL E THERABAND

realizado nos dias 08 e 09 de Março de 2008, com 20 horas / aula,
ministrado pelo Drº. Marcus Vinicius Simões – Credito 62084-F
atendendo as normas e regimento interno do IBRATE.

Cascavel, 10/de março de 2008.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 07/03/08
ASS.

Directoria/IBRATE

INSTITUTO BRASILEIRO DE THERAPIAS E ENSINO
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 215 - 2 º ANDAR
TEL.: (41) 225-1844 - CEP 80020-000 - CURITIBA - PR

000041

NEOPILATES



Amanda Braz

A detentora da marca Neopilates®, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão (40 horas-aula) do

Curso de Formação em Neopilates®

Em MAIO de 2015, confere o certificado à

GIOVANA GHELLER


Amanda Braz de Souza

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 07/08/12
RES: _____

O Neopilates® é uma marca registrada. Com esta certificação o profissional está autorizado a utilizar a marca e a logo marca do Neopilates®, porém esta autorização pode ser retirada caso seja constatado o mau uso da técnica.

www.neopilatesamandabraz.com.br

000042
K

Certificado

Certificamos para devidos fins, que:

GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER

participou como membro efetivo do Curso:
Avançado de Treinamento | Reabilitação Funcional, realizado nos dias **24, 25 e 26 de Junho de 2016** com carga horária total de **20 horas**.

Xaxim - SC, 26 de Junho de 2016

Antônio Carlos Filho
Central do Fisioterapeuta

Dir. André Melo
Ministramte



Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 4693 - Casa Caiada - Olinda - CEP 53040-000
CNPJ 12.376.606/0001-05

000043

FACULDADE CBES

Autorizada pela Portaria do M.E.C. n.º 3.905 de 14 de novembro de 2005.

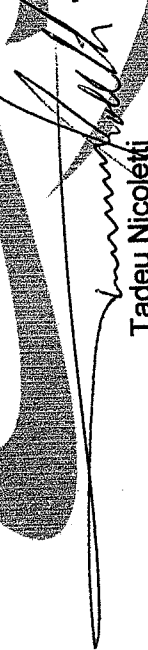
CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO CBES


CERTIFICADO

Giovana Aparecida Taffarel Gheller

concluiu o curso de **APRIMORAMENTO EM REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL pelo Método da Fisioterapia Manipulativa**, aprovado pela Portaria COFFITO N.º 127, de 29 de outubro de 2008, ministrado pelo Fisioterapeuta **Alexandre Henrique Nowotny** no período de vinte e quatro a vinte e oito de abril e vinte e seis a seis de maio de dois mil e seis, com carga horária de 108 horas/aula, e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 26 de Maio de 2006


Tadeu Nicoletti
Coordenador Geral


Nelson Jose Rosemann de Oliveira
Diretor Geral

UNIFES COM L. UN.
ATA 04.08.06

000044

EDUC - INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL
E EDUCAÇÃO CONTINUADA

Certificado

Certificamos que Giovana Aparecida Taffarel Gheller
realizou o curso teórico-prático de Fisioterapia
Dermato Funcional - Estética Corporal
No período de 11/06/07 a 06/07/2007,
com duração total de 80 (oitenta) horas.

Londrina, 06 de julho de 2007

Giovana A. T. Gheller
Participante

Soliana Milreu

Ministrante
Soliana G. A. Milreu
Fisioterapeuta
CREFITO 14093

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 07/08/07

ASS.

000045

EDUC - INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL
E EDUCAÇÃO CONTINUADA

Certificado

Certificamos que Giovana Aparecida Taffanel Cheller

realizou o curso teórico-prático sobre
ESTÉTICA FACIAL

No período de 20/03 a 13/04/2007,
com duração total de 60 (sessenta) horas.

Londrina, 13 de abril de 2007.

Giovana A. J. Cheller
Participante

Sobiana A. M. M. M.

Ministrante
Sobiana G. A. M. M.

Fisioterapeuta
CRÉDITO 14093

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 07/04/07
ASS: [assinatura]

660046

CERTIFICADO

Curso de Quiropraxia Clínica

CERTIFICAMOS QUE

Giovana Aparecida Taffarel Gheller,

REALIZOU O CURSO DE EXTENSÃO EM QUIROPRAXIA CLÍNICA,
NOS DIAS 22, 23 E 24 DE AGOSTO E 24, 25 E 26 DE OUTUBRO DE
2014 COM A DURAÇÃO TOTAL DE 70 HORAS / AULA.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 07/08/14

ASS. 

JOAÇABA 26 DE OUTUBRO DE 2014.



Reabilitar
INSTITUTO REABILITAR

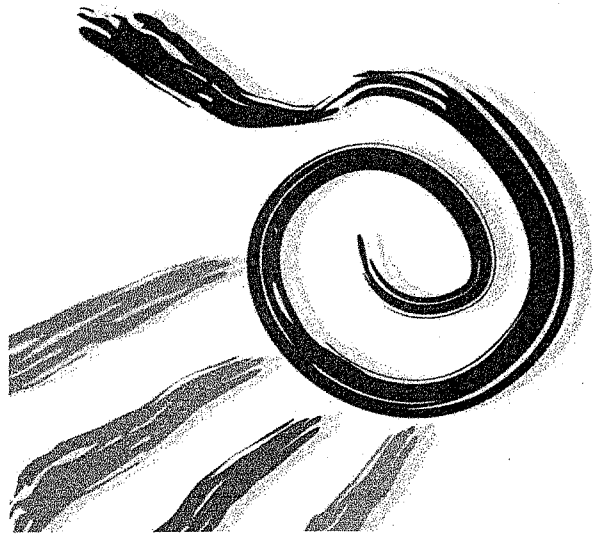


MINISTRANTE
JEMERSON JOSÉ POLLI OLIVEIRA
CREFITO 32833-F


CORDENAÇÃO
EDERSON LUIZ TOPANOTTI
CREFITO 110469

000047

X



CERTIFICAMOS O(A) ALUNO(A)

Giovana A. T. Gheller

POR TER CONCLUÍDO O CURSO DE

DRY NEEDLING NAS DISFUNÇÕES MIOFASCIAIS REALIZADO NA CIDADE DE
PATO BRANCO/PR NOS DIAS 12 E 13 DE AGOSTO DE 2017 COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 30
HORAS/AULA.

PATO BRANCO, 13 de Agosto de 2017

03/08/2017
SEM ORIGINAL

Ms. Felipe de Brito da Fonseca
FISIOTERAPEUTA CREFITO 5 96298/F

DIRETOR DO GRUPO INN CORPore – GESTÃO EMPREENDEDORA EM FISIOTERAPIA
FORMAÇÃO INTERNACIONAL EM DRY NEEDLING - AUSTRÁLIA

ALUNO PARTICIPANTE

CERTIFICADO



Curitiba-PR, 15 a 17 de junho de 2017

Certificamos que

GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER

participou do **31ª JOPEF BRASIL**

no período de 15 a 17 de junho concluindo o curso

TREINAMENTO FUNCIONAL & CORE TRAINING: WORKOUT PRÁTICO

com 10 horas/aula de duração e 100% de frequência, registrado no livro

Registro: 1445 Livro: 31 Página: 40 obtendo o conceito E.

Curitiba, 17 de junho de 2017

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 07/06/2017

Realização:

korppus

*31ª JOPEF
Brasil*



João Batista Correa Neto
Diretor da Korppus

000049

CERTIFICADO



Curitiba-PR, 15 a 17 de Junho de 2017

Certificamos que

GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER

participou do **31ª JOPEF BRASIL**

no período de 15 a 17 de junho concluindo o curso

COLUNA VERTEBRAL: LABORATÓRIO DE EXERCÍCIOS CORRETIVOS PARA OS DESVIOS POSTURAIS

com 10 horas/aula de duração e 100% de frequência, registrado no livro

Registro: 1440 Livro: 31 Página: 40 obtendo o conceito E.


Curitiba, 17 de junho de 2017

CONFERIR COM O ORIGINAL
DATA: 17/06/17
Ass. *[Assinatura]*

Realização

korppus

[Assinatura]
**31ª JOPEF
BRASIL**


João Batista Correa Neto
Diretor da Korppus

000050

Certificamos o(a) aluno(a)

Giovana A. T. G. Geblen

Por ter concluído o Curso de

Terapia Manual no Eixo Vertebral - Cervical

Torácica | Lombar

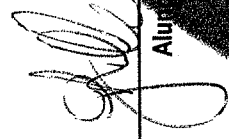
realizado na cidade de Pato Branco, PR nos dias 18, 19 e 20 de

Maio de 2018 com carga horária total de **32 Horas/Aulas**.

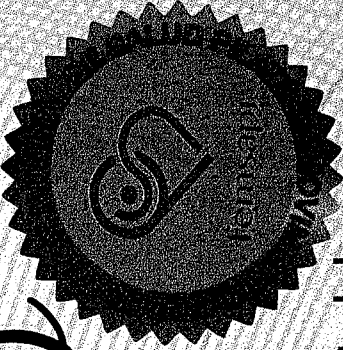


Ms. Felipe de Brito da Fonseca
Fisioterapeuta CREFITO 8 96298/F

Diretor do Grupo Inn Corpore – Formação Continuada em Fisioterapia


Aluno

Pato Branco, 20 de maio de 2018



Certificado

Certificamos que

Giovana Aparecida Taffarel Gheller Gehlen

Participou do VI Congresso Internacional de Pilates e Treino Funcional da SOHAP BRASIL que aconteceu nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2017 com duração de 30 horas.



CONGRESSO
INTERNACIONAL
DE PILATES E TREINO FUNCIONAL

[Handwritten signature]

Horacio Arias
Presidente da Sohap

SOHAP BRASIL
SOCIEDAD HISPANO AMERICANA DE PILATES

17, 18 E 19 DE NOVIEMBRE DE 2017

DATA

00059

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
HnCrD.q1w9G.qVHZC
Controle:
r0giP.iUZG
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

SAMUEL GEHLEN

GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER GEHLEN

Matrícula
130112 01 55 2016 3 00004 122 0000721 61

Nome completo de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges
SAMUEL GEHLEN, nascido aos 15 de março de 1988, natural de Mariópolis-PR, de nacionalidade brasileiro, filho de NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN e de IVONE GEHLEN **
GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER, nascida aos 13 de novembro de 1982, natural de São Lourenço do Oeste-SC, de nacionalidade brasileira, filha de ANTONIO ORIVALDES GHELLER e de NEUSA TAFFAREL GHELLER **

Data do registro do casamento (por extenso)
Vinte e oito de maio de dois mil e dezesseis **

Dia	Mês	Ano
28	05	2016

Regime de bens do casamento
Comunhão Parcial de Bens **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER GEHLEN **

Observações / Averbacões
O casamento a que se refere esta Certidão foi celebrado em conformidade com o disposto na Lei nº 1.110 de 23 de Maio de 1.950, que regula o reconhecimento do casamento religioso com efeito civil.
Emolumentos: R\$309,40 (VRC 1.700,00); Selo Funarpen: R\$2,20 - TOTAL= R\$311,60 **

Nome do Ofício
Serviço Notarial e de Registro Civil

Oficial Registrador
Dirceu Marcelo Favaretto

Município / UF
Mariópolis - Estado do Paraná

Endereço
Rua Cinco, 985
CEP: 85.525-000 - Fone: (46)3226-1561

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Mariópolis-PR, 28 de maio de 2016.

Carla Campara Biondo
Escrevente

CARTÓRIO FAVARETTO
Serviço Notarial e de Registro Civil
Dirceu Marcelo Favaretto
Titular
CNPJ 77.781.326/0001-28
Rua Cinco, 985
Fone/Fax: (46) 3226-1561
85525-000 - MARIÓPOLIS - PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 07/08/20

FUNARPEN AA 000283666 P

000054

COPEL Companhia Saneamento de Paranaíba
 Rua José Carlos de Almeida, 100
 81210-240 Curitiba - PR
 CNPJ nº 36.098.000/0001-06
 E-30.233.074-08 IN 423.982-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

Unidade Consumidora
66090431
 Vencimento
10/07/2020
 Valor a Pagar
R\$ 213,65

SAMUEL GEHLEN
 R VINTE E UM, 600 - AP 01
 CEP: 85525000 MARIOPOLIS - PR
 CPF: 06296842909

Reaviso de vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0261431172 - BIFASICO
 Mes Referência: 06/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido 30 dias	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
19/05/2020 19409	18/06/2020 19643	234 kWh	1,00	234 kWh	7,80 kWh	18/06/2020

Proxima Leitura Prevista: 17/07/2020
 RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

ENERGIA ELETRICA CONSUMO	Tarifas	Tensao Contratada:
0,517610		127 / 220 volts
		Limite faixa adequada de Tensao:
		117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	06/20	04/20
CONS	219	202
PGTO	09/06	19/06

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 140477170 Série B
 Emitida em 16/06/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	234	0,788376	184,48	184,48	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				26,23		
03 ACRESCIMO MORATORIO				0,32		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				3,20		
05 JUROS CONTA ANTERIOR				0,42		
Base de Calculo do ICMS:		184,48	Valor ICMS:	53,60	Valor Total da Nota Fiscal:	213,65

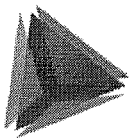
Reservado ao Fisco
BA17.04E8.4D49.D953.D8E8.3563.F997.A208

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,76 E COFINS R\$ 0,11, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
 A PARTIR DE 01/06/2020 - PIS/PASEP 0,94% e COFINS 4,34%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestar serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 DENUNCIAR FURTO DE FIOS LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band. Tarif.: Verde: 20/06-18/06

Samuel

Vencimento: 10/07/2020 Valor a pagar: R\$ 213,65

Controle 01.207000740666637.00 Numero de identificação 88888888 Mes 06/2020 AS [1.6.104.12]



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento - Seleccionar - Número documento

Nome CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

000055
NUN ITEM ENCONTRADO



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 031/2020**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.641.000/0001-24, estabelecida a Rua Sete, nº 700, sala 104, Bairro Centro, na cidade de Mariópolis/PR, CEP 85.525-000, neste ato representada por Giovana Aparecida Taffarel Gheller, portadora do RG nº 15.137.986-9 SSP-PR e CPF nº 039.938.569-02.

Considerando-se Ofício nº 70/2020/SMS de origem do Município de Mariópolis/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de serviços de fisioterapia pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento aos usuários do sistema de saúde do município e desenvolver as atividades de apoio aos usuários de saúde, solicita através deste que o mesmo realize o credenciamento e serviços de fisioterapia para realizar os atendimentos ao município, visando garantir o atendimento dos usuários que estão sem receber o tratamento de fisioterapia em decorrência das restrições atuais;

Considerando-se a restrição da circulação e transporte dos pacientes os quais compõem o grupo de risco em virtude da pandemia do COVID-19, o município de Mariópolis encontra-se com dificuldade em encaminhar para as clínicas credenciadas fora do domicílio, visto que os usuários são pacientes com idade superior a 60 anos. Desta forma o município identificou clínicas no município que prestam este atendimento e que por sua vez atendam ao decreto municipal para realização de suas atividades garantindo assim a segurança no atendimento dos mesmos; Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

Pato Branco/PR, 20 de agosto de 2020.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	ÁREA DE ATENDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
04	FISIOTERAPIA	20,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fonte 076.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de

Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Mariópolis-PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem

necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Giovana Aparecida Taffarel Gheller**, inscrita no **CREFITO 73062**, para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

7.6. A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município

7.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

7.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000060

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.3.10. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1 Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de credenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

Pato Branco/PR, 20 de agosto de 2020.


MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

00000064

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550. Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 31/2020
	Número Processo: 95/2020 Data do Processo: 21/08/2020

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2020

Data e Hora da Sessão: 21/08/2020 08:01

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0082020/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 2020 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

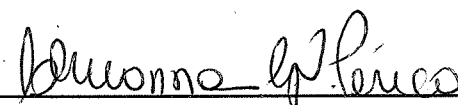
Participante: CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	3.072,000	UND		20,00	61.440,00
Total do Participante:						61.440,00
Total Geral:						61.440,00

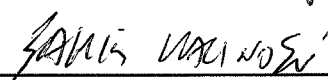
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 21 de August de 2020


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO




SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO



Sandra Fim
MEMBRO



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 223/2020
PROCESSO 95/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos e terapia ocupacional na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA SDE FISIOTERAPIA MARIÓPOLIS LTDA**, para realização de atendimentos em fisioterapia, com carga horária de 20 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 31/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, que recentemente passou a incluir alguns procedimentos clínicas auxiliares, como de terapia individual de fisioterapeuta.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Mariópolis e anexos - fls. 02/03
- 02) Solicitação de contratação de materiais/serviços – fl. 04
- 03) Parecer Contábil – fls. 05
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06.
- 05) Ato de Consórcio – fls. 07
- 06) Requerimento para inscrição e documentos - fls. 08/55
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 031/2020 – fls. 56/63
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 64

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019 e seu aditivo, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

o pronto atendimento aos usuários do sistema público de saúde, garantindo a permanência, a continuidade, agilidade, qualidade e eficiência quanto aos serviços médicos das áreas de Clínica geral, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria e nas áreas de atendimento terapêutico complementar de profissionais não médicos, optou-se pelo credenciamento de prestadores para atendimento nos próprios municípios, servindo o CONIMS como intermediador e facilitador através deste credenciamento. O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária nº 002/2019 do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.



Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 03/2020 (fls. 02), de lavra da Prefeito e da Diretora do Departamento Municipal de Saúde do Município de Mariópolis, que a contratação de prestadores de serviços de saúde do setor privado decorre do fato de restrição de circulação de pessoas pelo COVID gerou dificuldade de encaminhamento dos pacientes às clínicas credenciadas pelo Município fora do domicílio..

Do requerimento do Município não consta o motivo pelo qual não houve promovido concurso público ou porque ele mesmo não realizou a contratação pela via da licitação dos serviços ora requeridos e se o valor que pago àqueles que credenciou são ou não menores que os possíveis interessados que se apresentem ao CONIMS, o que deve ser ponderado pelo setor jurídico e de gestão desta Município.

Além disso, entende-se que a contratação “temporária” pela via do credenciamento somente pode existir enquanto perdurar como medida pontual e momentânea, enquanto esta perdurar.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

E sobre isso, também deve haver justificativa do Município, no que se refere à necessidade de o profissional proveniente da iniciativa privada estar fazendo uso das dependências de espaços públicos, para a execução da atividade para o qual foi contratada, conforme orientação do Ministério Público do Tribunal de Contas.

Sem tais motivações, o caráter excepcional de próprio Edital de Credenciamento (para atendimento de saúde básica) fica esvaziado.

Isso porque, ele foi lançado tão somente para evitar a paralisação do serviço público de saúde base e essencial à população, enquanto os Municípios se encontram em dificuldade de, por seus próprios meios, equalizar a situação.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e

serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:


“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento



Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.


§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 21 de agosto de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 224/2020
PROCESSO 95/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos e terapia ocupacional na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA SDE FISIOTERAPIA MARIÓPOLIS LTDA**, para realização de atendimentos em fisioterapia, com carga horária de 20 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 31/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, que recentemente passou a incluir alguns procedimentos clínicas auxiliares, como de terapia individual de fisioterapeuta.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Mariópolis e anexos - fls. 02/03
- 02) Solicitação de contratação de materiais/serviços – fl. 04
- 03) Parecer Contábil – fls. 05
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06.
- 05) Ato de Consórcio – fls. 07
- 06) Requerimento para inscrição e documentos - fls. 08/55
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 031/2020 – fls. 56/63
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 64

É o relatório.

IV- DO PARECER

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e ao Prefeito solicitante da contratação a ponderação e eventual superação dos aspectos levantados no Parecer inicial.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 21 de agosto de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

Ofício nº 070 /2020

Mariópolis, 24 de agosto de 2020.

A Senhora
Ivete Maria Lorenzi
Secretária Executiva do CONINMS
Pato Branco - Pr

Assunto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA e GINECOLOGIA

Prezada Senhora, o Município de Mariópolis, inscrito pelo CNPJ sob nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua seis, nº 1030 centro da cidade de Mariópolis, representado pelo Sr. Prefeito **Tobias Ezequiel Taffarel Gheller**, juntamente com o Departamento de Saúde representado pela Secretária de Saúde, Senhora **Marcia Luiza Cavasan Borges**, vem por este fazer a seguinte solicitação relacionada à contratação de serviços de fisioterapia e Ginecologia/obstetrícia para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município em questão.

O médico deverá atender na área de **Ginecologia/Obstetrícia**, no mínimo 10 horas semanais, para realizar os atendimentos no estabelecimento de Saúde a ser disponibilizado pelo município. A contratação visa o andamento da lista de espera de pacientes que muitas vezes estão desassistidas do adequado acompanhamento médico, tanto pela ausência de profissionais desta área como pelas restrições provocadas pela pandemia.

Ressalta-se que em decorrência da pandemia, o município de Mariópolis encontra dificuldades em encaminhar as pacientes às clínicas credenciadas fora do município, uma vez que as pacientes assistidas são gestantes e em sua maioria pertencem a grupos de risco, que requer atenção especial.

Considerando-se ainda, que o município de Mariópolis possui profissional concursado para o desempenho da função de fisioterapeuta, porém, devido à enorme demanda de pacientes acamados, pós-cirúrgicos e idosos, a profissional sozinha não tem capacidade de atender todos, cabendo a contratação de outros profissionais. Sendo assim o município identificou clínicas junto ao mesmo que prestam este atendimento e que por sua vez atendem ao decreto municipal para realização de suas atividades garantindo assim a segurança no atendimento dos mesmos.




**MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS**

Considerando a dificuldade em realização de Concurso Público, pelo momento atual de pandemia que requer cuidados, principalmente em relação a medida de distanciamento social que deve ser adotada, conforme recomendado pelas autoridades de saúde.

A realização dos atendimentos será conforme agenda pré-definida e autorizada pela secretária de saúde municipal.

O município informa o compromisso da elaboração de concurso público para as áreas requeridas neste documento e afirma que tão logo a situação seja normalizada, a administração adotará medidas para o provimento destes cargos via concurso público.

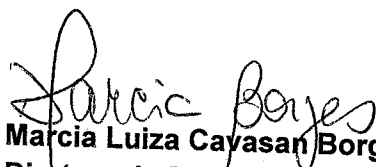
Os serviços a ser contratados com seus respectivos quantitativos e carga horária de necessidade do município no momento, em observância ao Credenciamento nº 003/2019, conforme segue:

QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA EXERCIDA (individual)	MODALIDADE DE ATENDIMENTO
Credenciamento	20 Horas Semanais	Fisioterapeuta
Credenciamento	10 Horas Semanais	Ginecologista

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Tobias Ezequiel Taffarel Gheller
Prefeito


Marcia Luiza Cayasan Borges
Diretora do Departamento de Saúde

Marcia L. C. Borges
DIRETORA DO DEPART
DE SAÚDE
REFEITURA MUN. DE MARIÓPOLIS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2020


Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 31/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

Valor Global: 61.440,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 25/08/2020

Altair José Gasparetto
Presidente

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 31/2020
	Processo Adm.: 95/2020 Data do Processo: 21/08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 95/2020
 b) Nr. Licitação: 31/2020 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 25/08/2020
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

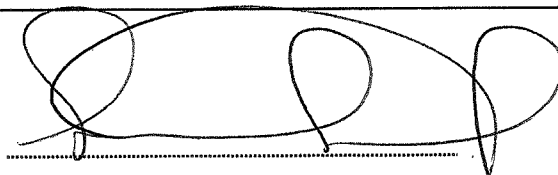
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA				
1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	3.072,000	20,0000	R\$ 61.440,00
			Total fornecedor:	R\$ 61.440,00
			Total geral:	R\$ 61.440,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 25 de Agosto de 2020



Altair José Gasparetto
Presidente

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL

O Presidente do Partido/Comissão Provisória PSL do Município de Chopinzinho/PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.301.002/0001-70 com sede à Rua Santa Dâmas, Centro, SM, na cidade de Chopinzinho/PR, na forma de legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta agremiação político-partidária, convocou as convenções eleitorárias habituais no exercício do voto, para participarem à Convenção Municipal do PSL de Chopinzinho/PR, a ser realizada no dia 15 de setembro de 2020, com início às 19:00 horas, e término às 23:00 horas, no Auditório do Centro Médico, situada a Rua Presidente Dutra nº1261, na cidade de Chopinzinho/PR, para deliberar na seguinte ordem do dia:

- 1. Escolha dos candidatos do Partido PSL nas cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições municipais do próximo dia 15 de novembro;
2. Escolha dos candidatos do Partido PSL no cargo de Vereador nas eleições municipais do próximo dia 15 de novembro.
3. Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias.
4. Articulou das respectivas candidaturas para os cargos de Prefeito e Vereador do PSL.
5. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Chopinzinho/PR, 25 de agosto de 2020.

Presidente do Partido/Comissão Provisória PSL

Edital de Convocação de Convenção Virtual

O Presidente do Partido/Comissão Provisória do PSL do Município de São João, Estado do Paraná, na forma de legislação eleitoral vigente, convocou as convenções eleitorárias habituais, Vereadores, Deputados Estaduais, Federais, para comparecerem e deliberarem em nome do Partido PSL para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 01 de Setembro de 2020, com início às 19:00 horas e término às 23:00 horas, na Rua Manoel Duarte Marini nº 517, das 19:00 horas de 2020, para deliberar a seguinte ordem do dia:
1) Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias para a Prefeitura Municipal;
2) Escolha dos candidatos a Vereador;
3) Designação de um representante, que terá atribuições equivalentes às do presidente da convenção pública no caso das deliberações e da representação da convenção no caso de recurso ao processo eleitoral, bem como a designação de delegados, de acordo com o art. 5º da Lei nº 23.049/1992;
4) Designação de membros a Comissão Representativa Eleitoral Municipal para elaborar coligações com outras partidos (eleger representantes); bem como para homologar, substituir, acrescentar ou suspender candidaturas e demais atos de caráter eleitoral;
5) Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

São João, 24 de Agosto de 2020

Presidente do Partido/Comissão Provisória

Edital de Convocação de Convenção Virtual

O Presidente do Partido/Comissão Provisória do PSL do Município de São João, Estado do Paraná, na forma de legislação eleitoral vigente, convocou as convenções eleitorárias habituais, Vereadores, Deputados Estaduais, Federais, para comparecerem e deliberarem em nome do Partido PSL para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 02 de Setembro de 2020, com início às 19:00 horas e término às 23:00 horas, na Rua Manoel Duarte Marini nº 517, das 19:00 horas de 2020, para deliberar a seguinte ordem do dia:
1) Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias para a Prefeitura Municipal;
2) Escolha dos candidatos a Vereador;
3) Designação de um representante, que terá atribuições equivalentes às do presidente da convenção pública no caso das deliberações e da representação da convenção no caso de recurso ao processo eleitoral, bem como a designação de delegados, de acordo com o art. 5º da Lei nº 23.049/1992;
4) Designação de membros a Comissão Representativa Eleitoral Municipal para elaborar coligações com outras partidos (eleger representantes); bem como para homologar, substituir, acrescentar ou suspender candidaturas e demais atos de caráter eleitoral;
5) Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

São João, 24 de Agosto de 2020

Presidente do Partido/Comissão Provisória

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO NUTRIMENTOS PARA RAÇÃO ANIMAL ITAPEJARA LTDA - ME, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação, para a atividade de fabricação de ração balanceada e de alimentos preparados para animais, instalada na Rua Principal S/N, no município de Itapejara d'Oeste, Licença nº 100135. Vencimento: 15/12/2020.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREJAS RIO ELIAS LTDA, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação para a atividade de beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas, instalada na Linha Rio Elias, Zona Rural, Município de Bom Sucesso, Licença nº 189334-R1. Vencimento: 17/08/2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2020 Fundamentado nos arts 25 da Lei de Licitação nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade Nº 31/2020, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA. Valor Global: R\$ 115.200,00. Data: 25/08/2020. Altair José Gasparotto Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO NUTRIMENTOS PARA RAÇÃO ANIMAL ITAPEJARA LTDA - ME, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação, para a atividade de fabricação de ração balanceada e de alimentos preparados para animais, instalada na Rua Principal S/N, no município de Itapejara d'Oeste, Licença nº 100135. Vencimento: 15/12/2020.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO VORNEI CARLOS MATTEI torna público que irá assumir ao IAP, a Licença de Operação para a atividade de fabricação de resíduos orgânicos compostados minerais a ser implantada no Núcleo Leigoiro, s/n, parte do lote 37-A, Núcleo Retiro, Pato Branco/PR.

Logo of Sulina Prefeitura Municipal de Sulina. Decreto nº 073/2020, de 25 de agosto de 2020. Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2020 de acordo com a Lei 1037/2020.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2020) CONTRATANTE: Município de Renascença CONTRATADA: Zeus Comercial Eireli OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para atender as necessidades da frota pertencente ao município de Renascença - Pr. VALOR TOTAL: R\$ 294.820,96 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte reais e noventa e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2020. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. LESSIR CANAN BORTOLI Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2020) CONTRATANTE: Município de Renascença CONTRATADA: Premium Pneus Eireli OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para atender as necessidades da frota pertencente ao município de Renascença - Pr. VALOR TOTAL: R\$ 92.730,00 (noventa e dois mil setecentos e trinta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2020. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. LESSIR CANAN BORTOLI Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 097/2020 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 065/2020) CONTRATANTE: Município de Renascença CONTRATADA: Amarillo Bassegio & Cia Ltda OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual em atendimento ao previsto na Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 - aquisição de EPI para profissionais do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 604,68 (seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2020. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. LESSIR CANAN BORTOLI Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 097/2020 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 065/2020) CONTRATANTE: Município de Renascença CONTRATADA: Amarillo Bassegio & Cia Ltda OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual em atendimento ao previsto na Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 - aquisição de EPI para profissionais do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 604,68 (seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2020. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. LESSIR CANAN BORTOLI Prefeito Municipal

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Value. Includes items for physical therapy services and equipment.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 027, de 20 de agosto de 2020. DECRETA: Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE ANÁLISE DE INSERVIBILIDADE E/OU DESNECESSIDADE referente a doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários/material fracionado. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.diariodosudoeste.com.br/2020/08/20/portaria-027-2020/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIOPÓLIS - PR DECRETO Nº 76/2020 - Data: 24/08/2020 Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Matipolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020". A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.diariodosudoeste.com.br/2020/08/20/decreto-76-2020/

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2020) CONTRATANTE: Município de Renascença CONTRATADA: Luda Pneus Ltda EPP OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para atender as necessidades da frota pertencente ao município de Renascença - Pr. VALOR TOTAL: R\$ 9.772,00 (nove mil setecentos e setenta e dois reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2020. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. LESSIR CANAN BORTOLI Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2020) CONTRATANTE: Município de Renascença CONTRATADA: IGF Comércio de Pneus Eireli EPP OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para atender as necessidades da frota pertencente ao município de Renascença - Pr. VALOR TOTAL: R\$ 4.748,00 (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2020. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. LESSIR CANAN BORTOLI Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 096/2020 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 065/2020) CONTRATANTE: Município de Renascença CONTRATADA: Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual em atendimento ao previsto na Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 - aquisição de EPI para profissionais do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 700,80 (setecentos reais e oitenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2020. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. LESSIR CANAN BORTOLI Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 098/2020 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 054/2020) CONTRATANTE: Município de Renascença CONTRATADA: José Augusto Pavão OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelho eletrônico, aparelho eletrolétrico e equipamento hospitalar conforme proposta do Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar. VALOR TOTAL: R\$ 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2020. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. LESSIR CANAN BORTOLI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2020, OBJETO: contratação de empresa para substituição das telas das quadras do complexo esportivo Frei Gonçalo e conserto da tela do alambrado no campo do Largo da Liberdade, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Engenharia e Obras, para a empresa: TELAS SCHMITT LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.481.765/0001-07, com o valor total de R\$ 47.893,48. Pato Branco, 25 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Value. Includes items for physical therapy services and equipment.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ QUARTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 111/2018. RETIFICAÇÃO ONDE SE LE: CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estimou-se um valor de R\$ 1.329,48 (um mil trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos). LESSIR CANAN BORTOLI Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
31/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 31/2020, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE
BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE
FISIOTERAPIA.

Valor Global: 61.440,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 25/08/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:0A225430

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/08/2020. Edição 2083

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 095/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:	95/2020
Nr. Licitação:	31/2020 - IL
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Data de Homologação:	25/08/2020
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA				
1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	3.072,000	20,0000	R\$ 61.440,00
Total geral:				R\$ 61.440,00

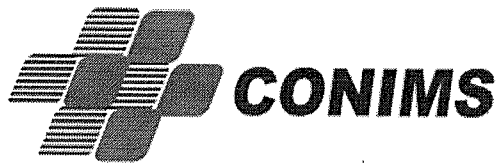
- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F3CD8BDF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2020. Edição 2083
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago

Modalidade:

Inexigibilidade Dispensa Processos Administrativos Pregão Resultados de Licitação

Chamamento Público Inexigibilidades Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2020

26/08/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2020

26/08/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

21/08/2020

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de renovação de licença de software de Veeam Backup & Replication Edição Essentials Standard 2 socket for VMware, com suporte e garantia de 3 (três) anos.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 014/2020

20/08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 014/2020



↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 013/2020

20/08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 013/2020



↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 012/2020

19/08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 012/2020



↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 011/2020

19/08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 011/2020



↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

19/08/2020

Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

anterior **1** 2 3 4 5 ... 16 17 próxima »

Página 1 de 17

Voltar

Home

Institucional

História

Missão

Visão

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Atos Legais

Leis de Ratificação

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Concurso | Seleção | PSS

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco
Ouvidoria

Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS
Certidões do CONIMS
Programas
Convênios

Transparência
Recebidos
Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 26/08/2020 09:05:37



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 192/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIÓPOLIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.641.000/0001-24, estabelecida a Rua Sete, nº 700, sala 104, Bairro Centro, na cidade de Mariópolis/PR, CEP 85.525-000, neste ato representada por Giovana Aparecida Taffarel Gheller, portadora do RG nº 15.137.986-9 SSP-PR e CPF nº 039.938.569-02.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS/PR, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Seis, n.º 1030, inscrito no CNPJ n.º 76.995.323.0001-24, neste ato representado por seu prefeito Sr. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 095/2020, Inexigibilidade de Licitação n.º 031/2020, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 2.1.** A Contratada irá atender no Município de **Mariópolis-PR**.
- 2.2.** A Contratada executará os serviços nas unidades de saúde do Município em dia e horário a serem acordados, conforme a necessidade.
- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Giovana Aparecida Taffarel Gheller**, inscrita no **CREFITO 73062**.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqüentemente, o contido no item 12 (doze) do edital
- 2.6.** A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 2.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela



Contratada aos pacientes.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas providências para a verificação da possibilidade de cobertura e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.



CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **27 agosto de 2020**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 9.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 9.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.
- 9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

9.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

9.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.2.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

9.2.10. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9.2.11. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação



não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;



- 11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- 11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.
- 11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2020.

GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER
CONTRATADA

ALTAIR JOSE GASPARETTO
CONTRATANTE

TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53



ANEXO I

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNITÁRIO VALOR
FISIOTERAPIA (POR SESSÃO)			
4	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	3072	R\$ 20,00
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$			61.440,00



000093A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
**CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 095/2020,
INEXIGIBILIDADE nº 031/2020 - CONTRATO N.º 192/2020
TERMO ADITIVO 001/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.641.000/0001-24, estabelecida a Rua Sete, nº 700, sala 104, Bairro Centro, na cidade de Mariópolis/PR, CEP 85.525-000, neste ato representada por Giovana Aparecida Taffarel Gheller, portadora do RG nº 15.137.986-9 SSP-PR e CPF nº 039.938.569-02, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato nº 192/2020**, conforme ANEXO I deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **27/08/2021 à 26/08/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 61.440,00
ADITIVO I	R\$ 61.440,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 122.880,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

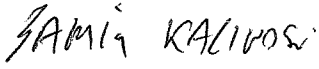
Pato Branco/PR, 26 de julho de 2021.


GIOVANA A. TAFFAREL GHELLER
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2020

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 192/2020, terminará em 26 de agosto de 2021;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 26 de julho de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE

OFÍCIO Nº 484/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 11 de maio de 2021.

Assunto: Prorrogação Contratual

À

CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA
Ilma Sra. Giovana Aparecida Taffarel Gheller

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 192/2020, oriundo do Processo 095/2020, na modalidade de inexigibilidade de Licitação nº 031/2020, firmado em 27 de agosto de 2020, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ofício N° 89/2021

Mariópolis, 15 de julho de 2021.

A Senhora Ivete Maria Lorenzi
Secretária Executiva CONIMS
Pato Branco – PR

Assunto: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prezada Senhora, o Município de Mariópolis, inscrito pelo CNPJ sob o nº 76.995.323.001-24, neste ato representada pela senhora **Aline Ferst, Secretária Municipal de Saúde**, vem por meio deste solicitar a prorrogação de contrato de serviços da profissional fisioterapeuta Giovana aparecida Taffarel Gheller, Crefito nº73062/PR, Contrato de prestação de Serviços nº192/2020, regido pelo Edital de Credenciamento nº003/2019.

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Aline Ferst
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIÓPOLIS - PR
Aline Ferst
Secretaria Municipal de Saúde



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

000097

**Ofício nº 484 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2020-
CONIMS**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

22 de julho de 2021 08:31

Para: Giovana Gheller <profisomariopolis@gmail.com>

Bom dia,

Segue em anexo ofício Nº 484 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 192/2020, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

 Cassiane**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **484 - CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA - Prorrogação de Contrato.pdf**
199K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

000099f

Re: Ofício nº 484 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2020- CONIMS

1 mensagem

Giovana Gheller <profisomariopolis@gmail.com>

24 de julho de 2021 12:27

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Bom dia! Viemos Manifestar nosso interesse em prorrogar o contrato.

Em qui, 22 de jul de 2021 08:31, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo ofício Nº 484 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 192/2020, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

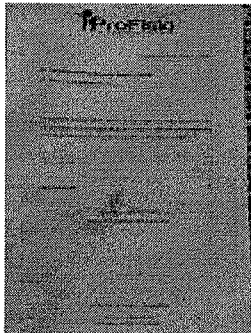
Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

IMG_20210724_120834.jpg
2981K

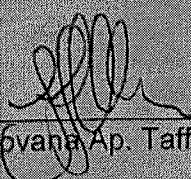


Mariópolis, 22 de Julho de 2021.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS
Sr. Marcos José Brandoli de Lima

Em resposta ao ofício nº 484, vimos por meio deste, manifestar nosso interesse em prorrogar o contrato de prestação de serviços nº 192/2020 para atendimento na área de fisioterapia dos usuários oriundos da cidade Mariópolis/PR.

Atenciosamente,



Giovana Ap. Taffarel Gheller
Clínica de Fisioterapia Mariópolis Ltda

Rua Sete, nº 700 – Centro – Mariópolis/PR

Giovana A. Taffarel Gheller
Fisioterapeuta CREFITO 8/73062-F



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA**
CNPJ: **10.641.000/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:54 do dia 18/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2021.

Código de controle da certidão: **5E3D.A674.2842.8AF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000101A

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.641.000/0001-24

Razão Social: CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA

Endereço: RUA SEIS 583 / CENTRO / MARIOPOLIS / PR / 85525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

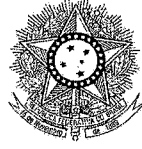
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042001403756206372

Informação obtida em 26/07/2021 11:02:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.641.000/0001-24
Certidão n°: 22739697/2021
Expedição: 26/07/2021, às 11:02:27
Validade: 21/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.641.000/0001-24, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

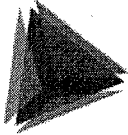
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	10641000000124		
Nome	CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA		
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 90/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 240/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 004/2019 (prorrogação de prazo)

- Termo Aditivo 005-2021-Contrato158-2017 – PHD – LABORATÓRIO DE PATOLOGIA HUMANA;
- Termo Aditivo 009-2021-Contrato 161-2017 - ARANTES, SCHIRR SERVIÇOS MÉDICOS;
- Termo Aditivo 005-2021-Contrato 159-2017 – CEOT – CLINICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA;
- Termo Aditivo 002-2021-Contrato 194-2020 - ORTOTRAUMA CLINICA DE ORTOPEDIA;
- Termo Aditivo 005-2021-Contrato157-2017 – CRD – CLINICA REGIONAL DE DIAGNOSTICOS;
- Termo Aditivo 009-2021-Contrato 162-2017 - MÁRCIO ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS;
- Termo Aditivo 001-2021-Contrato 197-2020 - UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO;
- Termo Aditivo 007-2021-Contrato 163-2017 - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE REAB C P;

Credenciamento 002/2017 (Prorrogação de prazo)

- Termo Aditivo 007-2021-Contrato 165-2017 - JOÃO MICHELS FREIRE LAB DE ANALISES CLINICAS;

Credenciamento 004/2019 (prorrogação de prazo)

- Termo Aditivo 001-2021 - CONTRATO 185-2020 - MARIN E CLEMENTONI SERVICOS MEDICOS;

Credenciamento 003/2019 (prorrogação de prazo)

- Termo Aditivo 001-2021-Contrato 192-2020 - CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA.

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consultante, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93¹, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)



Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4 - Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 23 de julho de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



000106 f

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITACAO n° 095/2020, INEXIGIBILIDADE n° 031/2020 - CONTRATO N.º 192/2020
TERMO ADITIVO 002/2022

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 10.641.000/0001-24, estabelecida a Rua Sete, n.º 700, sala 104, Bairro Centro, na cidade de Maripolis/PR, CEP 85.525-000, neste ato representada por Giovana Aparecida Taffarel Gheller, portadora do RG n.º 15.137.986-9 SSP-PR e CPF n.º 039.938.569-02, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato n.º 192/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **27/08/2022 à 26/08/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 61.440,00
ADITIVO I	R\$ 61.440,00
ADITIVO II	R\$ 61.440,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 184.320,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam acrescidas as seguintes disposições de **BOAS PRATICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**, no contrato aditado: A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei n.º 12.527/2018 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS n.º 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto n.º 10.046/2019.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 26 de julho de 2022.


GIOVANA A. TAFFAREL GHELLER
CONTRATADA

PAULO
HORN:554075529-49
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 002/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2020

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 192/2020, terminará em 26 de agosto de 2022;
2. Considerando a solicitação do município pelo ofício nº 50/2022, que necessita dos serviços prestados, devido à crescente demanda por atendimento pela população;
3. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
4. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
5. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 26 de julho de 2022.

PAULO
HORN:5540755
2949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

Ofício Nº 50/2022

Mariópolis, 21 de julho de 2022.

A Senhora Ivete Maria Lorenzi
Secretária Executiva CONIMS
Pato Branco – PR

Assunto: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prezada Senhora, o Município de Mariópolis, inscrito pelo CNPJ sob o nº 76.995.323.001-24, neste ato representada pela senhora **Aline Ferst, Secretária Municipal de Saúde**, vem por meio deste solicitar a prorrogação de contrato de serviços nº192/2020, oriundo de Processo 095/2020, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 031/2020, firmado em 27 de agosto de 2020, com a contratada **Clinica de Fisioterapia Mariópolis**. **O pedido de prorrogação se faz necessária, diante da grande demanda de atendimentos que a clínica presta em nosso município, e o deslocamento desses pacientes para outro município se torna inviável. No momento não temos concurso nem PSS em andamento.**

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Aline Ferst
SECRETARIA DO DEPARTAMENTO
DE SAÚDE DE MARIÓPOLIS
Secretária Municipal de Saúde

000109
CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Referente a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n. ° 192/2020

2 mensagens

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

21 de julho de 2022 13:38

Para: profisiomariopolis@gmail.com

Prezado (a), Boa Tarde,

Gostaríamos de verificar a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n. ° 192/2020, oriundo do Processo 095/2020, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. ° 031/2020, firmado em 27 de agosto de 2020, com a contratada **CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA**, que tem por objeto o – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR.

A vigência do contrato será até 26/08/2022, solicitamos manifestação acerca da prorrogação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Francieli

CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



Giovana Gheller <profisiomariopolis@gmail.com>

26 de julho de 2022 12:43

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Boa tarde!

Temos interesse em prorrogar o contrato de Prestação de Serviço .

Atenciosamente
Giovana Gheller Gehlen
Fisioterapeuta

[Texto das mensagens anteriores oculto]

0001504



Mariópolis, 22 de Julho de 2021.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS
Sr. Marcos José Brandoli de Lima

Em resposta ao ofício nº 484, viemos por meio deste, manifestar nosso interesse em prorrogar o contrato de prestação de serviços nº 192/2020 para atendimento na área de fisioterapia dos usuários oriundos da cidade Mariópolis/PR.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Giovana Ap. Taffarel Gheller', is written over a horizontal line.

Giovana Ap. Taffarel Gheller
Clínica de Fisioterapia Mariópolis Ltda

Rua Sete, nº 700 – Centro – Mariópolis/PR

Giovana A. Taffarel Gheller
Fisioterapeuta CREFITO 8/73062-F



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA
CNPJ: 10.641.000/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:07 do dia 29/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2022.

Código de controle da certidão: **28A4.54F5.1E51.ED65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0001124

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.641.000/0001-24

Razão Social: CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA

Endereço: RUA SEIS 583 / CENTRO / MARIOPOLIS / PR / 85525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2022 a 14/08/2022

Certificação Número: 2022071602111798396241

Informação obtida em 26/07/2022 12:57:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.641.000/0001-24
Certidão n°: 23680059/2022
Expedição: 26/07/2022, às 12:58:22
Validade: 22/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.641.000/0001-24, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/07/2022 12:55:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA**
CNPJ: **10.641.000/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000115f

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="10641000000124"/>
Nome	<input type="text" value="CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MARIÓPOLIS"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 99/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 001/2018

- Termo Aditivo 091/2022 - Contrato 187/2018 – ISSAL;

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 007/2022 – Contrato 290/2021 - SOKOLOSKI E SCHIRR CLINICA MEDICA LTDA;

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 014/2022 - Contrato 124/2017 – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLI LTDA ME;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 005/2022 - Contrato 194/2020 – ORTOTRAUMA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA;
- Termo Aditivo 004/2022 - Contrato 113/2020 – SIMONE STALLBAUM;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 002/2022 - Contrato 192/2020 – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MARIÓPOLIS;
- Termo Aditivo 002/2022 - Contrato 191/2020 – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI.

2 – A alteração manejada no âmbito do Credenciamento 01/2019 (aumento de quantidade de consultas) deve observar seus motivos justificadores do lançamento do Edital (variação incerta do volume de consultas à especialidade), o que foi incluído nos considerandos do despacho autorizador do aditivo, devendo-se respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada. *ou*

3 – O mesmo se diga em relação ao aditivo de aumento de atendimentos no âmbito do Edital nº 03/2017, pois pressupõe seja observado o rodízio entre todos os prestadores credenciados. *ou*


4 - No aditivo que prevê a inclusão de procedimentos/exames e OPM's no âmbito dos demais Editais, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou *ou*

justificada tal discrepância, além da previsão orçamentária para eventual aumento do valor contratado.

5- A prorrogação de contrato no âmbito do Credenciamento 03/2019 deve observar seus motivos justificadores do lançamento do Edital (necessidade temporária dos Municípios consorciados respectivamente), sendo que a manutenção de tal condição foi incluída nos considerandos do despacho autorizador do aditivo, a partir das alegações do Município requisitante (sob sua responsabilidade). Com a prorrogação almejada, promoveu-se o ajuste do valor global do contrato, com indicação orçamentária. Há, por fim que destacar que a Contratada deve comprovar estar mantendo TODAS as exigências de habilitação, por ocasião da prorrogação contratual.

6 - Para o Termo Aditivo de exclusão de exames, não se vislumbra óbice jurídico à formalização, eis que há outros fornecedores credenciados e dada a natureza da adesão pelo particular.

Pato Branco, 27 de julho de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313